



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0846- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.304.0020.2.089.000	Educação em Saúde Ambiental p/ Enfrentamento de Aedes Aegypti-União/Município		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	895	83.721,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	895	65.000,00
TOTAL GERAL			593.889,15

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, da anulação de dotações orçamentárias e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 593.889,15 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)**, conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	344	11.957,19
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	497	37.521,69
TOTAL		49.478,88

Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (239)	000	55.168,15
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (248)	000	69.400,00
TOTAL			124.568,15

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.00.1.1.03.04.00.00.00	Rem. Depósitos Bancários- Vigilância em Saúde (232)	497	478,31
1.3.2.1.00.1.1.03.09.00.00.00	Remuneração Dep.Bancários Investimento APSUS (234)	344	642,81
2.4.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00	Rec. Resolução SESA Nº 596/2020- Veículo (272)	344	35.000,00
2.4.2.8.03.1.1.08.00.00.00.00	Rec. Resolução SESA Nº 870/2020- Veículo (304)	344	35.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00	Rec. Enfrentamento Aedes Aegypti (307)	895	148.721,00
2.4.2.8.03.1.1.09.00.00.00.00	Rec. Resolução SESA Nº 199/2016- Posto Saúde (308)	344	200.000,00
TOTAL			419.842,12
TOTAL GERAL			593.889,15

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

LEI Nº 2.677 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Acrescenta Ação de Governo no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 2.622 de 17/07/2019 publicada em 17/07/2019, e dá outras providências.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0846- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a “ACRESCENTAR” no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.622 de 17/07/2019, publicada em 17/07/2019, para o exercício de 2020, no Anexo I, as seguintes Ações de Governo:

“ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	08	DEPTO. DE SAÚDE	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Atenção Básica	
Programa	0016	Administração e Gestão da Saúde Municipal	
Ação	1.193	Construção de Unidade de Apoio de Saúde da Família-Linha Novo Progresso-Estado/Município	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	115.168,15
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	344	Investimento Saúde Estadual	200.000,00
SUBTOTAL			315.168,15
Órgão	08	DEPTO. DE SAÚDE	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Atenção Básica	
Programa	0016	Administração e Gestão da Saúde Municipal	
Ação	1.194	Aquisição de Veículos-Estado/Município	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	9.400,00
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	344	Investimento Saúde Estadual	82.600,00
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	497	Vigilância em Saúde	38.000,00
SUBTOTAL			130.000,00
Órgão	08	DEPTO. DE SAÚDE	
Unidade	003	Divisão de Vigilância em Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	304	Vigilância Sanitária	
Programa	0020	Vigilância em Saúde	
Ação	2.089	Educação em Saúde Ambiental p/ Enfrentamento do Aedes Aegypti – União/Município.	
Cat. Econom.	3.3.90.30	Material de Consumo	
Fonte Rec.	895	Conv. Enfrentamento Aedes Aegypti-FUNASA	83.721,00
Cat. Econom.	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte Rec.	895	Conv. Enfrentamento Aedes Aegypti- FUNASA	65.000,00
SUBTOTAL			148.721,00
TOTAL GERAL			593.889,15



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0846- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.622 de 17/07/2019, publicada em 17/07/2019.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

LEI Nº 2.678 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 593.889,15 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)**, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, da anulação de dotações orçamentárias e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0016.1.193.000	Construção de Unidade de Apoio de Saúde da Família-Linha Novo Progresso-Estado/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	115.168,15
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	344	200.000,00
10.302.0016.1.194.000	Aquisição de Veículos-Estado/Município		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	9.400,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	344	82.600,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	497	38.000,00
003	Divisão de Vigilância em Saúde		
10.304.0020.2.089.000	Educação em Saúde Ambiental p/ Enfrentamento de Aedes Aegypti-União/Município		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	895	83.721,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	895	65.000,00
TOTAL GERAL			593.889,15

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, da anulação de dotações orçamentárias e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 593.889,15 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)**, conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
--	-------	-------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)